

Justificativa para definição da Entidade Executora	<p>O ICMBio, além de autarquia típica, é também instituição de ciência e tecnologia e o presente projeto de intervenção foi concebido dentro desse escopo, ou seja, ações voltadas para a gestão das unidades de conservação que se enquadram como pesquisa, extensão e inovação. Na presente intervenção, a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia – FEST tem a atribuição de gestão administrativa e financeira necessária à execução das ações planejadas pelo ICMBio. A FEST é uma instituição jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, gozando de autonomia financeira, patrimonial, de interesse público e coletivo, com atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa e transferência de conhecimento, ao desenvolvimento institucional, tecnológico, proteção do meio ambiente e de apoio a Universidade Federal do Espírito Santo. Trata-se, portanto, de fundação de apoio à pesquisa tipificada na Lei 8.958/1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio. A FEST é autorizada a apoiar o ICMBio conforme fluxos estabelecidos em ato conjunto do Ministério da Educação – MEC e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC. Foi escolhida pelo ICMBio para a execução do presente projeto porque carrega experiência em ações dentro de unidades de conservação federais em diferentes locais do Brasil, mas principalmente também porque é experiente no próprio território alvo do presente projeto de intervenção. como será explicitado no tópico a seguir.</p>
Breve histórico de execução de serviços semelhantes	<p>A FEST acumula anos de experiência e atuação no Estado do Espírito Santo, sendo criada em 1998, visando gerenciar e apoiar a execução de programas e projetos em ciência, tecnologia e inovação e de negócios, em parceria com entidades públicas e privadas. O Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática – Área Ambiental I Porção Capixaba do Rio Doce e Região Costeira e Marinha Adjacente (PMBA) – é executado pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) por meio da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia (Fest) e tem o objetivo de apoiar as ações reparatórias de interesse público relacionadas aos impactos causados pelo rompimento da barragem de Fundão na biodiversidade aquática. Desde 2022, a FEST apoia formalmente a execução de projetos do ICMBio, tais como: Programa de Mitigação do Rio Pardo (Acordo de Cooperação Técnica nº 14326481/2023); Bolsa Verde: Programa de Apoio à Conservação Ambiental nas Unidades de Conservação Federais Gestão Comunitária: Gestão compartilhada, inclusão social e produtiva (Convênio nº 8/2023); Projeto de Engenharia e Construção da Estação Científica do Arquipélago de São Pedro e São Paulo (Acordo de Cooperação Técnica nº 22/2024); Projeto Gestão do conhecimento para aprimoramento da gestão socioambiental nas Unidades de Conservação federais (Convênio 14/2023), entre outros.</p>
Valor destinado à entidade	R\$ 76.546.875,94

Valor total destinado à(s) entidade(s) executora(s)	R\$ 76.546.875,94
--	-------------------

Descrição do projeto	
Objetivos do projeto de intervenção	Consolidar as unidades de conservação federais localizadas na Bacia Hidrográfica do Rio Doce e na área costeiro-marinha.
Escopo	Educação Ambiental, Gestão Participativa e Integração com a População Local e do Entorno, Manejo de Espécies e Habitats para Conservação, Manejo de Espécies Exóticas e/ ou invasoras, Monitoramento da Biodiversidade, Pesquisa, Uso Público e Turismo.
Justificativas	O presente projeto de intervenção se justifica diretamente na obrigação de fazer assumida pelo ICMBio no Acordo de Repactuação, Capítulo II, cláusula 6, inciso I: Consolidar as unidades de conservação federais localizadas na Bacia Hidrográfica do Rio Doce e na área costeiro-marinha. O Acordo não traz uma lista de UCs e sim um conceito de localidade que indica Unidades de Conservação Federais tanto na <i>bacia hidrográfica do rio Doce</i> quanto na <i>área costeiro-marinha</i> . As UCs da área costeiro-marinha se restringem àquelas afetadas pelo rompimento e que já eram objeto de estudo e reparação no âmbito do comitê interfederativo. No caso da Bahia, na verdade são áreas marinhas majoritariamente, ou seja, de posse e domínio da União, sendo somente o PARNA Marinho dos Abrolhos e a RESEX de Cassurubá, que tanto foram afetadas pelo rompimento da barragem de Fundão quanto eram objeto de estudo e reparação na Câmara Técnica de Biodiversidade – CTBIO – CIF. A Nota Técnica ICMBio SEI nº 022229113 (em anexo) traz maiores informações sobre a lista das 07 UCs, com mapa de localização em comparação com o impacto da lama.
Público Alvo	Como público diretamente envolvido no projeto de intervenção, temos os gestores do ICMBio. Como público indireto que se beneficia dos resultados, elenca-se todos aqueles que interagem ou dependem dos serviços das UCs, como as populações tradicionais e extrativistas, turistas e visitantes, comunidades do entorno e comunidades científicas e acadêmicas, empresas privadas, terceiro setor, dentre outros.

Resultados Esperados	
Indicadores	
Indicadores	Índice de Efetividade de Gestão das UCs (SAMGE)
Descrição dos resultados esperados	Aumento gradativo de efetividade de Gestão das Ucs, a ser aferido conforme metodologia SAMGE.

Documentos anexos à ficha do projeto de intervenção	
Outros anexos, caso aplicável	Anexo 01 - Planejamento Cons. UCs Federais e Memória de Cálculo Portaria Conjunta nº 160, de 26 de agosto de 2024 (Autorização Fundação de Apoio) e Modelo de Acordo de Cooperação Tec Público-Privado. Nota Técnica SEI nº 022229113 com a lista de UCs do Projeto e respectivos laudos técnicos do impacto da lama sobre as UCs federais à época.
Espaço para registro de observações e demais aspectos considerados relevantes	
Observações	Do conjunto de 07 UCs impactadas por este projeto, 05 abrangem o território do Estado do Espírito Santo, nos seguintes municípios: Aracruz, Fundão, Linhares e Serra. Outras 02 UCs costeiro-marinhas na região dos recifes de corais do Banco de Abrolhos tem escritórios administrativos e territórios no Sul da Bahia, impactando diretamente os seguintes municípios: Alcobaça, Caravelas e Nova Viçosa. O Acordo não traz uma lista de UCs e sim um conceito de localidade que indica Unidades de Conservação Federais localizadas tanto na <i>bacia hidrográfica do rio Doce</i> quanto na <i>área costeiro-marinha</i> . As UCs da área costeiro-marinha se restringem àquelas afetadas pelo rompimento e que eram objeto de estudo e reparação no âmbito do comitê interfederativo. A Nota Técnica ICMBio SEI nº 022229113 (em anexo) traz maiores informações sobre a lista das 07 UCs.

Julia Zapata Rachid Dau - Diretora de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN